

Boletim **NUGEPNAC**

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas

Ano 2022 | nº 13 | Outubro



JUSTIÇA
FEDERAL
TRF2

Boletim NUGEPNAC

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas

Afetação:

Tema 1220/STF (Paradigma: RE nº 1.326.559/SC) *Honorários advocatícios e crédito tributário*

Ramo do direito: Direito Tributário

Questão submetida a julgamento: Declaração de inconstitucionalidade parcial, sem redução de texto, do § 14 do artigo 85 do CPC/2015 para se afastar a possibilidade de ser atribuída preferência de pagamento a honorários advocatícios em relação ao crédito tributário.

Decisão: *“O Tribunal, por unanimidade, reputou constitucional a questão. O Tribunal, por unanimidade, reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada.” (Data da publicação: 13/09/2022)*

Tema 1234/STF (Paradigma: RE nº 1.366.243/SC) *Legitimidade passiva da União em demandas sobre medicamentos*

Ramo do direito: Direito Processual Civil e do Trabalho

Questão submetida a julgamento: Legitimidade passiva da União e competência da Justiça Federal, nas demandas que versem sobre fornecimento de medicamentos registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, mas não padronizados no Sistema Único de Saúde – SUS.

Decisão: *“O Tribunal, por unanimidade, reputou constitucional a questão. O Tribunal, por unanimidade, reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada.” (Data da publicação: 13/09/2022)*

Tema 1162/STJ (Paradigmas: REsp nº 1.958.361/SP, REsp nº 1.971.856/SP e do REsp nº 1.971.857/SP)

Flexibilização do critério econômico do Auxílio-reclusão

Ramo do direito: Direito Previdenciário

Questão submetida a julgamento: Definir se é possível flexibilizar o critério econômico para deferimento do benefício de auxílio- reclusão, ainda que o salário-de-contribuição do segurado supere o valor legalmente fixado como critério de baixa renda.

Decisão: *"Há determinação de suspensão do processamento de todos os processos, individuais ou coletivos, que versem sobre a mesma questão de direito, nos quais tenha havido a interposição de recurso especial ou de agravo em recurso especial, na Segunda Instância, ou que estejam em tramitação no STJ, respeitada, no último caso, a orientação prevista no art. 256-L do RISTJ."* **(Data da publicação: 01/09/2022)**

Tema 1164/STJ (Paradigmas: REsp nº 1.995.437/CE e REsp nº 2.004.478/SP)

Contribuição previdenciária sobre auxílio-alimentação

Ramo do direito: Direito Tributário

Questão submetida a julgamento: Definir se incide contribuição previdenciária patronal sobre o auxílio-alimentação pago em pecúnia.

Decisão: *"Há determinação de suspensão dos recursos especiais ou agravos em recursos especiais em segunda instância e/ou no STJ fundados em idêntica questão de direito (art. 256-L do RISTJ)."* **(Data da publicação: 13/09/2022)**

Tema 1166/STJ (Paradigma: REsp nº 1.982.304/SP)

Natureza jurídica da apropriação indébita previdenciária

Ramo do direito: Direito Penal

Questão submetida a julgamento: Natureza jurídica (formal ou material) do crime de apropriação indébita previdenciária, previsto no art. 168-A do Código Penal.

Decisão: *“Não aplicação da suspensão do trâmite dos processos pendentes prevista na parte final do § 1.º do art. 1.036 do Código de Processo Civil e no art. 256-L do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça (suspensão do trâmite dos processos pendentes).” (Data da publicação: 21/09/2022)*

Publicação de Acórdão de Mérito:

Tema 1079/STF (Paradigma: RE nº 1.224.374/RS)

Remuneração de servidor público – Constitucionalidade de sanção administrativa prevista no CTB

Ramo do direito: Direito Administrativo

Questão submetida a julgamento: Constitucionalidade do art. 165-A do Código de Trânsito Brasileiro, incluído pela Lei nº 13.281/2016, o qual estabelece como infração autônoma de trânsito a recusa de condutor de veículo a ser submetido a teste que permita certificar a influência de álcool.

Tese: *“Não viola a Constituição a previsão legal de imposição das sanções administrativas ao condutor de veículo automotor que se recuse à realização dos testes, exames clínicos ou perícias voltados a aferir a influência de álcool ou outra substância psicoativa (art. 165-A e art. 277, §§ 2º e 3º, todos do Código de Trânsito Brasileiro, na redação dada pela Lei 13.281/2016)”. (Data da publicação: 23/09/2022)*

Tema 301/TNU (Paradigma: PEDILEF nº 0501240-10.2020.4.05.8303/PE)

Qualidade de segurado especial a trabalhador rural

Ramo do direito: Direito Previdenciário

Questão submetida a julgamento: Saber se, à luz da exigência de que o período de exercício de atividade rural seja imediatamente anterior ao requerimento de benefício ou implemento da idade, ainda que descontínuo, conforme arts. 39, I, 48, §2º e 143, todos da Lei 8.213/91, o exercício de atividade urbana por mais de 120 dias, corridos ou intercalados, no ano civil, na vigência da Lei 11.718/2008, implica, além da perda da qualidade de segurado especial, ruptura do perfil de trabalhador rural e interrupção da contagem do tempo de atividade rural (carência), impedindo o somatório dos períodos de atividade campesina anterior e posterior ao vínculo urbano que extrapolou o limite legal, exigindo nova contagem integral do intervalo exigido por lei para a aposentadoria por idade rural pura.

Tese: *"Cômputo do Tempo de Trabalho Rural I. Para a aposentadoria por idade do trabalhador rural não será considerada a perda da qualidade de segurado nos intervalos entre as atividades rurícolas. Descaracterização da condição de segurado especial II. A condição de segurado especial é descaracterizada a partir do 1º dia do mês seguinte ao da extrapolação dos 120 dias de atividade remunerada no ano civil (Lei 8.213/91, art. 11, § 9º, III); III. Cessada a atividade remunerada referida no item II e comprovado o retorno ao trabalho de segurado especial, na forma do art. 55, parágraf. 3º, da Lei 8.213/91, o trabalhador volta a se inserir imediatamente no VII, do art. 11 da Lei 8.213/91, ainda que no mesmo ano civil." (Data da publicação: 16/09/2022).*

Tema 305/TNU (Paradigma: PEDILEF nº 5012062-80.2020.4.04.7002/PR)

Concessão de auxílio emergencial a homem provedor de família monoparental

Ramo do direito: Direito Administrativo

Questão submetida a julgamento: Saber se é devido o Auxílio Emergencial em cota dupla a homem provedor de família monoparental, anteriormente à publicação da Lei nº 14.171/2021.

Tese: *"O auxílio-emergencial previsto na Lei nº 13.982/2020 é devido em cota dupla igualmente ao homem provedor de família monoparental, mesmo anteriormente à publicação da lei nº 14.171/2021."* (Data da publicação: 15/09/2022)

Trânsito em Julgado:

Tema 32/STF (Paradigma: RE nº 566.622/RS)

Reserva de lei complementar para concessão de imunidade tributária

Ramo do direito: Direito Tributário

Questão submetida a julgamento: Reserva de lei complementar para instituir requisitos à concessão de imunidade tributária às entidades beneficentes de assistência social.

Tese: *"A lei complementar é forma exigível para a definição do modo beneficente de atuação das entidades de assistência social contempladas pelo art. 195, § 7º, da CF, especialmente no que se refere à instituição de contrapartidas a serem por elas observadas".* (Data da publicação: 23/08/2017)

Tema 793/STF (Paradigma: RE nº 855.178/SE)

Prestação de assistência à saúde

Ramo do direito: Direito Administrativo

Questão submetida a julgamento: Responsabilidade solidária dos entes federados pelo dever de prestar assistência à saúde.

Tese: *"Os entes da federação, em decorrência da competência comum, são solidariamente responsáveis nas demandas prestacionais na área da saúde, e diante dos critérios constitucionais de descentralização e hierarquização, compete à autoridade judicial direcionar o cumprimento conforme as regras de repartição de competências e determinar o ressarcimento a quem suportou o ônus financeiro". (Data de publicação: 16/04/2020)*

Tema 900/STF (Paradigma: RE nº 964.659/RS)

Remuneração de servidor público

Ramo do direito: Direito Administrativo

Questão submetida a julgamento: Possibilidade de recebimento de remuneração em valor inferior ao salário mínimo por servidor público que trabalha em regime de carga horária reduzida.

Tese: *"É defeso o pagamento de remuneração em valor inferior ao salário mínimo ao servidor público, ainda que labore em jornada reduzida de trabalho". (Data de publicação: 01/09/2022)*

Tema 944/STF (Paradigma: ARE nº 954.858/RJ)

Imunidade de jurisdição de Estado estrangeiro

Ramo do direito: Direito Processual Civil e do Trabalho

Questão submetida a julgamento: Alcance da imunidade de jurisdição de Estado estrangeiro em relação a ato de império ofensivo ao direito internacional da pessoa humana.

Tese: *"Os atos ilícitos praticados por Estados estrangeiros em violação a direitos humanos, dentro do território nacional, não gozam de imunidade de jurisdição". (Data de publicação: 24/09/2021)*

Tema 1150/STF (Paradigma: RE nº 1.302.501/PR)

Possibilidade de reintegração de servidor público aposentado

Ramo do direito: Direito Administrativo

Questão submetida a julgamento: Possibilidade de reintegração de servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) ao mesmo cargo no qual se aposentou, com a consequente acumulação dos proventos e da remuneração, apesar de previsão de vacância do cargo em lei local.

Tese: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade". (Data da publicação: 25/08/2021)*

Tema 1231/STF (Paradigma: RE nº 1.359.139/CE)

Teto para pagamento de RPV

Ramo do direito: Direito Processual Civil e do Trabalho

Questão submetida a julgamento: Constitucionalidade da Lei 10.562/2017 do Município de Fortaleza, que fixa como teto para pagamento das requisições de pequeno valor (RPV) o equivalente ao maior benefício do Regime Geral de Previdência Social, em face da capacidade econômica do ente federado e do princípio da proporcionalidade.

Tese: *"(I) As unidades federadas podem fixar os limites das respectivas requisições de pequeno valor em patamares inferiores aos previstos no artigo 87 do ADCT, desde que o façam em consonância com sua capacidade econômica. (II) A aferição da capacidade econômica, para este fim, deve refletir não somente a receita, mas igualmente os graus de endividamento e de litigiosidade do ente federado. (III) A ausência de demonstração concreta da desproporcionalidade na fixação do teto das requisições de pequeno valor impõe a deferência do Poder Judiciário ao juízo político-administrativo externado pela legislação local". (Data da publicação: 08/09/2022)*

Tema 1012/STJ (Paradigmas: REsp nº 1.756.406/PA, REsp nº 1.703.535/PA e REsp nº 1.696.270/MG)

Manutenção de penhora em parcelamento de crédito fiscal executado

Ramo do direito: Direito Processual Civil e do Trabalho

Questão submetida a julgamento: Possibilidade de manutenção de penhora de valores via sistema BACENJUD no caso de parcelamento do crédito fiscal executado (art. 151, VI, do CTN).

Tese: *"O bloqueio de ativos financeiros do executado via sistema BACENJUD, em caso de concessão de parcelamento fiscal, seguirá a seguinte orientação: (i) será levantado o bloqueio se a concessão é anterior à constrição; e (ii) fica mantido o bloqueio se a concessão ocorre em momento posterior à constrição, ressalvada, nessa hipótese, a possibilidade excepcional de substituição da penhora online por fiança bancária ou seguro garantia, diante das peculiaridades do caso concreto, mediante comprovação irrefutável, a cargo do executado, da necessidade de aplicação do princípio da menor onerosidade." (Data da publicação: 14/06/2022)*

Tema 1018/STJ (Paradigmas: REsp nº 1.767.789/PR e REsp nº 1.803.154/RS)

Opção pelo benefício previdenciário mais vantajoso

Ramo do direito: Direito Previdenciário

Questão submetida a julgamento: Possibilidade de, em fase de Cumprimento de Sentença, o segurado do Regime Geral de Previdência Social receber parcelas pretéritas de aposentadoria concedida judicialmente até a data inicial de aposentadoria concedida administrativamente pelo INSS enquanto pendente a mesma ação judicial, com implantação administrativa definitiva dessa última por ser mais vantajosa, sob o enfoque do artigo 18, § 2º, da Lei 8.213/1991.

Tese: *“O Segurado tem direito de opção pelo benefício mais vantajoso concedido administrativamente, no curso de ação judicial em que se reconheceu benefício menos vantajoso. Em cumprimento de sentença, o segurado possui o direito à manutenção do benefício previdenciário concedido administrativamente no curso da ação judicial e, concomitantemente, à execução das parcelas do benefício reconhecido na via judicial, limitadas à data de implantação daquele conferido na via administrativa.” (Data da publicação: 01/07/2022)*

Tema 245/TNU (Paradigma: PEDILEF nº 0008405-41.2016.4.01.3802/MG)
Invalidação de benefício previdenciário

Ramo do direito: Direito Previdenciário

Questão submetida a julgamento: Saber se benefício previdenciário, concedido irregularmente àquele que havia perdido qualidade de segurado, gera, em nome da manutenção da justa expectativa, direito à manutenção da qualidade de segurado durante o período em que ele foi mantido ativo.

Tese firmada na TNU e não alterada no RE 1.381.003/MG: *“A invalidação do ato de concessão de benefício previdenciário não impede a aplicação do art. 15, I da Lei 8.213/91 ao segurado de boa-fé.”. (Data da publicação: 25/06/2020)*

Revisão de Tese:

Tema 169/TNU (Paradigma: nº PEDILEF 0000713-30.2013.4.03.6327/SP)
Flexibilização do critério econômico do Auxílio-reclusão

Ramo do direito: Direito Previdenciário

Questão submetida a julgamento: Saber se, para fins de concessão do benefício de auxílio-reclusão, é possível a flexibilização do critério objetivo adotado pela Constituição Federal (art. 13 da EC n. 20/98) para definição do segurado de baixa renda (art. 201, IV, da CF).

Tese: *"É possível a flexibilização do conceito de "baixa-renda" para o fim de concessão do benefício previdenciário de auxílio-reclusão desde que se esteja diante de situações extremas e com valor do último salário-de-contribuição do segurado preso pouco acima do mínimo legal – "valor irrisório"."* (Data de publicação: 01/03/2018)

Questão submetida a julgamento no Tema 1162/STJ: Definir se é possível flexibilizar o critério econômico para deferimento do benefício de auxílio-reclusão, ainda que o salário-de-contribuição do segurado supere o valor legalmente fixado como critério de baixa renda. (Data da publicação: 01/09/2022)

Situação do tema representativo da controvérsia n. 169, da Turma Nacional de Uniformização: Passou de "Julgado" para "Em Revisão - Tema 1162/STJ".

Cancelamento de Tema:

Tema 1046/STJ (Paradigmas: REsp nº 1812301/SC e REsp nº 1822171/SC)

Fixação de honorários advocatícios por equidade

Ramo do direito: Direito processual civil e do trabalho

Questão submetida a julgamento: A possibilidade de fixação de honorários advocatícios com fundamento em juízo de equidade, nos termos do art. 85, §§ 2º e 8º, do Código de Processo Civil de 2015.

Decisão: *Recurso desafetado por decisão monocrática: "(...) registre-se que a eg. Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do REsp*

n. 1.850.512/SP, relator Ministro Og Fernandes (DJe de 31/5/2022), sob o rito dos recursos especiais repetitivos deliberou sobre o tema em comento (...). "Assim, em face desse julgamento, resta evidente que a análise da matéria pela Segunda Seção, também sob o rito dos recursos especiais repetitivos, ficou prejudicada, motivo pelo que, determino a desafetação do presente recurso." (Data da publicação: 01/09/2022)

Comissão Gestora:

Desembargador federal GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA
Vice-Presidente (Presidente da Comissão Gestora)

Desembargador federal ANDRÉ FONTES,
magistrado indicado pela 1ª Seção Especializada deste Tribunal;

Desembargadora federal CARMEN SÍLVIA LIMA DE ARRUDA,
magistrada indicada pela 2ª Seção Especializada deste Tribunal;

Desembargador federal SERGIO SCHWAITZER,
magistrado indicado pela 3ª Seção Especializada deste Tribunal;

Juíza federal ANA CAROLINA VIEIRA DE CARVALHO,
magistrada indicada pela Presidência;

Juíza federal MARIA AMÉLIA SENOS DE CARVALHO,
magistrada indicada pela Presidência;

Juíza federal ALINE ALVES DE MELO MIRANDA ARAÚJO,
*magistrada indicada pelo Núcleo Permanente de Métodos
Consensuais de Solução de Conflitos;*

Juiz federal ODILON ROMANO NETO,
*magistrado responsável pelo NUGEPNAC – art. 6º, §5º,
da Resolução CNJ nº 235/2016.*

Servidores do NUGEPNAC:

Morgana Marassi Magalhães – *Coordenadora;*
Jonathan Hugo Cortinas Marin – *Substituto da Coordenadora;*
Alberto Aragão Ferreira – *Assistente;*
Aline de Paiva Soares – *Assistente.*

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas - NUGEPNAC

Projeto Gráfico:

Coordenadoria de Produção Gráfica e Visual – COPGRA



JUSTIÇA
FEDERAL
TRF2